



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2747/2023

**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
VEREADORES DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ-ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos Vereadores de Santa Maria de Jetibá, no exercício de suas funções legislativas.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês e será reajustado no mês de outubro de cada ano civil, pelo índice inflacionário apurado pelo IPCA/IBGE, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 3º. O auxílio alimentação não se incorpora aos subsídios dos Vereadores, não se configura rendimento tributável e nem base de cálculo para 13º subsídio ou contribuição previdenciária.

Art. 4º. O pagamento do auxílio alimentação será processado por cartão magnético, emitido por empresa administradora ou, excepcionalmente, mediante depósito/crédito em conta corrente, na mesma data do pagamento dos subsídios.

Art. 5º. O Vereador que desejar receber o auxílio alimentação, deverá manifestar-se, por requerimento, a ser protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias da vigência desta Lei.

Art. 6º. Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o Vereador que é servidor público e recebe auxílio alimentação, pelo exercício de seu cargo.

Art. 7º. O Vereador que se afastar de suas funções legislativas, por motivo de doença ou acidente, continuará a receber o auxílio alimentação, por todo o período do seu afastamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias: 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; 33904500000 – Auxílio Alimentação; Ficha 0000014.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2023.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de outubro de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA